



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. CM nº 941/2025

Licitação nº 23/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Nº 23/2025/CMC

1. Identificação do requisitante
1.1. Órgão requisitante: Câmara Municipal de Conchal - SP
1.2. Responsável pela demanda: Yago Henrique Ferreira de Godoi
1.3. E-mail (oficial): diretor@camaraconchal.sp.gov.br
1.4. Problema: Levantamento dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Conchal.
1.5. Forma de contratação sugerida: Dispensa de licitação por valor

2.1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o plano anual de contratação, se for o caso
Com o objetivo de cumprir o que determina a Lei nº 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), em especial a NBCT 16.9 e 16.20, bem como em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normativas da Secretaria do Tesouro Nacional, verifica-se a necessidade de contratação de serviços especializados, diante da inconsistência entre as informações constantes no Sistema de Controle Patrimonial e os bens físicos pertencentes à Câmara Municipal de Conchal – SP. O levantamento patrimonial é medida imprescindível para que a Administração Pública e a sociedade tenham ciência dos bens sob a guarda deste Poder Legislativo, identificando: quais estão efetivamente destinados ao serviço público, quais se encontram em uso regular, e quais podem estar sofrendo desvio de finalidade. Destaca-se a notória necessidade de atualização do cadastro patrimonial/tombamento dos bens que compõem o acervo da Câmara Municipal, possibilitando maior controle administrativo, tanto para a gestão atual quanto para as futuras. Nesse sentido, torna-se indispensável a atualização do inventário dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Conchal, com a devida identificação de localização, situação e mensuração de valores, em conformidade com as Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (MCASP), observando-se, ainda, a Instrução Normativa nº 1.700 da Receita Federal do Brasil e demais legislações

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

correlatas.

Há necessidade, igualmente, de registro fotográfico de todo o acervo patrimonial, especialmente dos bens duráveis, vinculando tais registros ao inventário para maior precisão e transparência.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em inventário patrimonial de bens móveis e imóveis, a fim de assegurar um controle eficaz e eficiente do patrimônio da Câmara Municipal de Conchal, atendendo às exigências legais e resguardando o interesse público.

Ressalte-se a importância de que a Administração e a sociedade tenham plena ciência dos bens sob responsabilidade do Poder Legislativo Municipal, garantindo sua correta destinação ao serviço público e prevenindo eventuais desvios de finalidade. Ademais, tal medida é indispensável ao adequado cumprimento das funções contábeis e patrimoniais, nos termos dos artigos 94 e 95 da Lei nº 4.320/64, que assim dispõem:

Artigo 94 — “Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração”.

Artigo 95 — “A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis”.

Desse modo, o levantamento e inventário patrimonial apresentam-se como providência necessária e legalmente exigida, garantindo transparência, eficiência e efetividade no controle patrimonial, além de contribuir para a correta gestão administrativa e financeira da Câmara Municipal de Conchal – SP.

2.2. Quantitativo de material/serviço da solução a ser contratada

Un.	Quant.	Descrição do item(ns)
Svr	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis, levantamento fotográfico, reavaliação, depreciação e etiquetamento de todos os bens patrimoniais da Câmara Municipal de Conchal – SP.

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

30/10/2025

4. Crédito orçamentário, previsão e adequação (caso tenha essas informações)

4.1. Valor estimado da contratação: a ser avaliado

4.1.1. Valor estimado custeio: a ser avaliado

Email: contato@camaraconchal.sp.gov.br

Avenida Prefeito Nelson Cunha, 101 – JD São Luiz – CEP: 13835.000 – Fone: (19) 3866-1197 – Conchal/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.2. Valor estimado investimento:** não se aplica.
- 4.2. Dotação orçamentária (código):** a ser analisada.
- 4.3. Valor da dotação global:** a ser avaliado.
- 4.4. Plano Orçamentário:** a ser avaliado.
- 4.5. Possibilidade de suplementação [Sim/Não]:** a ser avaliado.
- 4.5.1. Valor máximo de suplementação:** a ser avaliado.
- 4.6. Necessidade de autorização específica da Mesa para abrir licitação e suplementar dotações, conforme os arts. 30 da LOM e 23 do Regimento Interno [Sim/Não]:** Não, devido a modalidade escolhida.

Oficializo a avaliação da presente demanda.

Conchal, 01 de outubro de 2025.


YAGO HENRIQUE FERREIRA DE GODOI
Presidente da Câmara